

EDITAL Nº 09/UNOESC-R/2010

Abre processo de seleção para a concessão de bolsas de pesquisa de iniciação científica instituída pela Lei Complementar nº 281/05, que regulamenta o Art. 170 da Constituição Estadual do Estado de Santa Catarina e oferecida na instituição, com base na Resolução nº 85/CONSUN/2002.

Art. 1º - O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto, do Regimento Interno da Unoesc e da Resolução n.º 85/CONSUN/2002,

Faz saber que estão abertas as inscrições do processo seletivo para a concessão de 40 (quarenta) bolsas de iniciação científica destinadas a acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unoesc – campus de Joaçaba, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 281, de 20 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 296/05 e nº 420/08, artigos 5º a 14.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Estudos de Iniciação Científica:

- I. Formar recursos humanos em pesquisa, incentivando a formação acadêmica nos níveis de Graduação e sua continuidade acadêmica (pós-graduação);
- II. Proporcionar aos acadêmicos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- III. Estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade propiciados pela experiência da iniciação à pesquisa.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 3º - O presente Edital disponibiliza aos interessados o montante de 40 (quarenta) cotas de bolsas de iniciação científica, unicamente para acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unoesc – campus de Joaçaba, distribuídas em 02 (duas) modalidades: I - Grupos de Pesquisa; II – Inovação/Universal.

Modalidade I – Grupos de Pesquisa:

- 30 (trinta) cotas de bolsas vinculadas aos Grupos de pesquisa do campus de Joaçaba.

O objetivo desta categoria é estimular o desenvolvimento dos Grupos de pesquisa da Unoesc (Campus de Joaçaba), em especial aos grupos de pesquisa que dão suporte aos programas e projetos de mestrado da instituição. As 30 (trinta) cotas de bolsas vinculadas aos Grupos de pesquisa do campus de Joaçaba, serão assim distribuídas:

ÁREA	NOME DO GRUPO DE PESQUISA	Nº de Bolsas disponibilizadas
ACBS	Promoção de Saúde	04
ACBS	Ciências Biológicas e da Saúde	01
ACBS	Variáveis Biofísicas, antropométricas e dermatoglíficas na performance humana	01
ACBS	Pesquisa Clínica em Odontologia	01
ACBS	Saúde Coletiva	01
ACBS	Complexo, Teníase/Cisticercose	01
ACHS	Políticas Públicas em Educação	02
ACHS	Formação Docente e Práticas de Ensino	02
ACHS	Estigma, diversidade e práticas sociais de inclusão	02
ACHS	Cognição, aprendizagem e desenvolvimento humano	01
ACHS	Educação, Comunicação e Novas Tecnologias	01
ACSA	Administração e Desenvolvimento Organizacional	04
ACSA	Gestão Organizacional	01
ACSA	Gestão e Inclusão	01
ACSA	Novos Direitos	02
ACET	Engenharia e Meio Ambiente	02
ACET	Tecnologia e Meio Ambiente	03

Modalidade II – Inovação/Universal:

- 10 (dez) cotas de bolsa.

O objetivo desta Categoria é estimular o pesquisador no desenvolvimento de Produtos (bens de capital, bens de consumo duráveis e não duráveis, serviços, softwares) e Processos (de fabricação e controle) inovadores. Por projetos de inovação entender-se-á aqueles que estejam relacionados ao setor produtivo (indústrias/empresas) e que possibilitem o desenvolvimento de um novo produto, novo processo ou nova forma de organização, com uma aquisição ou abertura de novos mercados, ou ainda, entende-se produtos e processos inovadores aqueles que apresentem um diferencial, incremental ou radical, de singularidade, de acessibilidade, de qualidade, de confiabilidade ou de preço competitivo, conforme previsto no Art.2º, item I, da Lei 14.328 de 15 de janeiro de 2008.

Nesta modalidade, também serão aceitas propostas de pesquisa de interesse institucional, ou seja, aquelas relacionadas aos projetos estratégicos da Unoesc, conforme segue:

1. Desenvolvimento de sistema para atender a produção e publicação científica, bem como a extensão na Unoesc (Projeto Estratégico 03);
2. Prospecção e análise de mercado identificando demandas para a pós-graduação lato sensu corporativa - parcerias (PE 05);
3. Quem são, onde estão e o que fazem os nossos egressos: pesquisa objetivando a fidelização/retenção dos alunos e egressos da Unoesc (PE 05);
4. Percepção dos egressos da Unoesc quanto à qualidade dos cursos da Área x ou y (PE 10);
5. Percepção dos empregadores quanto aos profissionais formados pela Unoesc da Área de x ou y (PE 10);
6. O quadro situacional das práticas educativas empregadas na Unoesc: orientações metodológicas que mais se identificam com os estilos de aprendizagem de cada Área de Conhecimento - continuidade aos estudos do GT Práticas Pedagógicas Inovadores (PE 06);
7. Identificação do perfil do aluno da Unoesc visando o mercado de trabalho e a empregabilidade (PE 08);
8. Identificação das potencialidades e fragilidades dos cursos da Área x ou y com base nos resultados da auto-avaliação semestral das condições de ensino e aprendizagem, nas recomendações indicadas pelas comissões de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos e com base nos resultados do ENADE (PE 09);
9. O perfil do egresso declarado nos PPCs comparado com o perfil desejado no mundo do trabalho (PE 10);

10. Mapeamento da produção científica dos últimos cinco anos na Unoesc e sua relação com a relevância social (PE12);
11. Diagnóstico das potencialidades e necessidades do mercado para a formação continuada, a prestação de serviços e parcerias (PE 13).

§ 1º - As propostas de pesquisa deverão ser orientadas por professores que possuam vínculo institucional de no mínimo 12 (doze) horas semanais e tenham titulação mínima de mestre para a modalidade Grupos de Pesquisa e de Especialista na modalidade inovação/universal.

§ 2º - A seleção final das propostas de pesquisa estará sob a responsabilidade do Comitê de Pesquisa do Campus. Na modalidade Grupos de pesquisa as propostas de pesquisa serão pré avaliadas pelos grupos de pesquisa sob a orientação do líder do grupo. As propostas de pesquisa da modalidade Inovação/Universal serão avaliadas exclusivamente pelo comitê de pesquisa do campus.

§ 3º - O Comitê de Pesquisa do Campus, nomeado por meio da PORTARIA Nº 138/UNOESC-R/2008, é responsável pela avaliação e seleção dos projetos de pesquisa, devendo levar em consideração os seguintes critérios: o perfil do bolsista, o Plano de Trabalho e o cronograma das atividades; o perfil do orientador; o mérito técnico e científico do Projeto e demais orientações previstas no presente Edital.

§ 4º - O Comitê de Pesquisa do Campus poderá vetar o preenchimento das cotas acima referidas caso verifique inconsistência nas propostas apresentados e/ou razões que não justifiquem seu financiamento conforme o que dispõe a Lei nº 281, de 20 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 296/05 e nº 420/08, artigos 5º a 14 e a Política de Pesquisa da Unoesc - Resolução nº 85/CONSUN/2002.

§ 5º - As cotas que não forem preenchidas serão redistribuídas entre os Grupos de Pesquisa do Campus de Joaçaba, tendo como critério a melhor pontuação conferida na avaliação e classificação que será realizada pelo Comitê de Pesquisa do Campus.

§ 6º - Nos termos da Lei 281/05 a bolsa de pesquisa será requerida por aluno interessado, por meio de proposta de pesquisa específica, com o respectivo professor orientador.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - O pedido de inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo do Campus de Joaçaba, localizado na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, Prédio da Reitoria, Joaçaba/SC, até o dia 05 de abril de 2010.

Art. 6º - No ato de inscrição os bolsistas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento do projeto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, assinado pelo professor orientador e pelo Coordenador de Área ao qual o projeto estiver vinculado;
- II. Duas cópias do formulário de apresentação da proposta de pesquisa avalizado pelo professor responsável (modelo disponibilizado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão);
- III. Espelho da situação acadêmica (obtido no Portal Acadêmico, disponibilizado no site da Unoesc).

Art. 7º - Os participantes do Edital deverão observar o seguinte cronograma:

- I. Lançamento do Edital: **dia 24 de março de 2010;**
- II. Inscrição das propostas de pesquisa junto ao Protocolo do Campus: **até 07 de abril de 2010;**
- III. Seleção das propostas de pesquisa pelo Comitê de Pesquisa do Campus: **até 20 de abril de 2010;**

- IV. Aprovação dos projetos de pesquisa pelo Conselho de Gestão: **até 30 de abril de 2010;**
- V. Assinatura de Termo de Compromisso com os bolsistas: **até 30 de abril de 2010;**
- VI. Os alunos selecionados deverão encaminhar a versão completa do Projeto de Pesquisa à Diretoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Extensão: **31 de maio de 2010.**
- VII. Apresentação do relatório parcial do projeto de pesquisa: **até 31 de agosto de 2010;**
- VIII. Vigência da execução dos projetos: **01 de maio de 2010 a 31 de março de 2011;**
- IX. Entrega do Relatório final de pesquisa: **até 31 de março de 2011.**

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Art. 8º - São requisitos para tornar-se orientador e co-orientador:

- I. Ser docente da Unoesc com pelo menos 12 horas semanais e titulação mínima de mestre para a modalidade Grupos de Pesquisa e de Especialista na modalidade inovação/Universal;
- II. Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

Art. 9º - São compromissos do orientador e co-orientador:

- I - Responsabilizar-se pelo acompanhamento e apresentação de um Projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica e que contemple Plano de Trabalho do bolsista;
- II - Orientar o bolsista nas distintas fases do desenvolvimento da pesquisa, incluindo a elaboração de Relatório, de material para apresentação de seus resultados em anais, bem como em seminários, congressos e similares;
- III - Acompanhar o bolsista na exposição dos resultados de pesquisa junto a seminários organizados pela Instituição para tal fim;

IV - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

§ 1º - O orientador especialista (Modalidade II – Inovação/Universal) poderá orientar 01 (um) projeto de pesquisa. Por outro lado, se o orientador for portador da titulação de Mestre ou Doutor, poderá orientar até 02 (dois) projetos de pesquisa.

§ 2º - Os projetos poderão contar com a participação de mais de um professor desde que seja definido e indicado qual deles será o professor responsável pelo bolsista e respectivos projetos.

§ 3º - Os professores que orientarão os bolsistas não receberão remuneração adicional, sendo que a sua participação efetiva está inclusa nas horas aula entabuladas com a Instituição de Ensino quando da contratação inicial.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Art. 10 - São requisitos e compromissos do bolsista, além daqueles fixados na Lei 281/2005.

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- II. Possuir desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no projeto de pesquisa;
- III. Passar pelo processo de seleção realizado pelo SAE – Serviço de Apoio ao Estudante quanto à disponibilidade de recursos provenientes do artigo 170 da Constituição Estadual;
- IV. Indicar um professor que oriente e se responsabilize pelo projeto de pesquisa;
- V. Apresentar os resultados da pesquisa em Seminário interno a ser organizado para tal fim;

- VI. Fazer referência à condição de bolsista do PIBIC/UNOESC com financiamento do Governo do Estado de Santa Catarina por meio do Art. 170 em publicações e trabalhos a serem apresentados;
- VII. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas;
- VIII. Devolver à UNOESC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;
- IX. Apresentar rendimento escolar de, no mínimo, média de 07 (sete) pontos;
- X. Apresentar, em conjunto com o professor orientador e co-orientador, se for o caso, Relatório final de pesquisa;
- XI. Produzir, em conjunto com o orientador e co-orientador, se for o caso, um artigo para posterior publicação.
- XII. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento da pesquisa.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PESQUISA

Art. 11 - São requisitos da Proposta de pesquisa:

- I. Ser de responsabilidade do aluno e do professor orientador;
- II. Na modalidade I Grupos de Pesquisa enquadrar a temática de pesquisa a uma das linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual o professor pesquisador pertence e na Modalidade II Inovação/ Universal caracterizar-se como projeto de inovação ou que atenda as demandas da instituição conforme orientação do edital;
- III. Possuir mérito técnico-científico e viabilidade técnica e econômica;
- IV. Ser avalizado pelo líder do Grupo de Pesquisa ao qual o professor orientador pertence, em primeira instância, pelo Comitê de Pesquisa do campus, em segunda instância;

- V. Apresentar Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista com o respectivo cronograma de atividades.

CAPÍTULO VII DO BENEFÍCIO E DA DURAÇÃO

Art. 12 - O valor da bolsa será de R\$ 300,00 (trezentos reais), obedecendo ainda o previsto na Lei complementar Nº 420, de 01 de agosto de 2008, em seu Art. 2º Inciso I.

Art. 13 – O prazo, nos termos do art. 12 da Lei 281/05, da bolsa de pesquisa é de um ano, podendo ser renovado, desde que comprovada a carência sócio-econômica do aluno.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Projetos de pesquisa que eventualmente envolver seres humanos ou animais em seu processo de investigação deverão ser remetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição.

Art. 15 – Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida em virtude do presente Edital serão definidos no termo de compromisso a ser assinado entre a Instituição e o bolsista.

Art. 16 – A simples inscrição das propostas de pesquisa ao presente Edital implicará na aceitação de todos os termos e condições aqui expressos, não cabendo alegação de desconhecimento ou recurso a qualquer pretexto.

Art. 17 – A Unoesc não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica envolvido na execução do projeto apresentado.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

Art. 18 - Demais informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus de Joaçaba/SC, localizado na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bloco V, telefone 49 35512009, das 7h30 às 11h45 e das 13h às 17h30.

Art. 19 – Os casos omissos neste Edital inicialmente serão resolvidos pelo Comitê de Pesquisa do Campus de Joaçaba e, em caso divergências, pelo Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

Joaçaba (SC), 24 de março de 2010.

Aristides Cimadon
Reitor